



PORTARIA SEME Nº 006/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
REFERENTE À 1ª RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEME Nº 005/2024,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a 1ª retificação do concurso de remoção, lotação e carga horária estendida dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II e Pedagogo, e que se encontram em efetivo exercício nas unidades escolares ou órgão do sistema educacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 000520/2024, de 21 de novembro de 2024 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009, de 06 de dezembro de 2011 e na Lei 9394/1996,

RETIFICAR OS ITENS A SEGUIR:

1. Onde se lê:

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. A avaliação da assiduidade prevista no Inciso III abrangerá o período compreendido entre 01/02/2024 a 31/10/2024, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviço obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participado em júri popular, licença gestante, óbito familiar, procedimento cirúrgico (exceto estético), internação, doenças infecciosas e afastamento para curso especialização - CES.

Parágrafo único. A atribuição de pontos referentes à assiduidade obedecerá aos critérios assim discriminados:

Número de faltas ao trabalho	Créditos
De 0 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0

2. Leia-se:

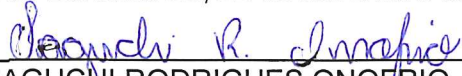
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. A avaliação da assiduidade prevista no inciso III abrangerá o período compreendido entre 01/02/2024 a 31/10/2024, e serão levadas em consideração todas as ausências injustificadas ao trabalho, excetuando-se as faltas admitidas pela Lei Complementar nº 001/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bananal/ES e Lei Complementar nº 009/2011 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio Bananal/ES.

Parágrafo único. A atribuição de pontos referentes à assiduidade obedecerá aos critérios assim discriminados:

Número de faltas injustificadas ao trabalho	Créditos
De 0 a 05 faltas	20,0
De 06 a 10 faltas	10,0
Acima de 11 faltas	0,0

Rio Bananal/ES, 22 de novembro de 2024.


IAGUCHI RODRIGUES ONOFRIO
Secretário Municipal de Educação - Interino